



Para:
Sociedade Portuguesa de Ortopedia
e Traumatologia
R. dos Aventureiros, Lote 3.10.10
Loja B – Parque das Nações
1990 – 024 Lisboa

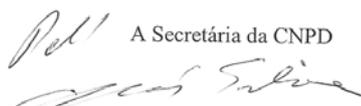
N/Ref.
02.02
Proc. n.º 915/2008
Of. n.º 11602/2008-12-15

Assunto: Legalização do tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de estudo observacional na área da saúde.

Com referência ao assunto em epígrafe, fica notificada a «Sociedade Portuguesa de Ortopedia e Traumatologia», de todo o conteúdo da Autorização n.º2804/2008, proferida pela CNPD em 12.12.2008, no âmbito do tratamento notificado, cuja cópia se anexa.

As condições e limites do tratamento são os fixados na referida Autorização e na Deliberação n.º227/2007 que está disponível para consulta em <http://www.cnpd.pt/bin/orientacoes/orientacoes.htm>.

Com os melhores cumprimentos


A Secretária da CNPD
(Isabel Cristina Cruz)

MM

Rua de São Bento, 148-3º • 1200-821 LISBOA
Tel: 213 928 400 Fax: 213 976 832
geral@cnpd.pt www.cnpd.pt

21 393 00 39
LINHA PRIVACIDADE
Dias úteis das 10 às 13 h
duvidas@cnpd.pt



Processo n.º 915/08

AUTORIZAÇÃO N.º 284/2008

A **Sociedade Portuguesa de Ortopedia e Traumatologia** notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de elaborar um estudo epidemiológico, prospectivo, com o objectivo de identificar e registar os casos de doença oncológica com repercussão sobre o aparelho locomotor (ossos e tecidos moles), de modo a avaliar a necessidade de disponibilização de recursos humanos.

O RONTAL – Registo Oncológico Nacional de Tumores do Aparelho Locomotor, é a entidade encarregue do processamento da informação.

No impresso de recolha de dados junto aos autos está identificado o doente pelo nome, n.º de processo clínico e n.º de BI ou Passaporte.

Declararam que os dados serão recolhidos pelo médico assistente e transmitidos sem identificação nominal à SPOT, sendo indicado as iniciais do nome do doente e aposto um código de doente. A chave desta codificação é apenas conhecida do médico

Aos doentes que reúnam os critérios de inclusão no estudo,

Serão recolhidos os seguintes dados: Código do doente, sexo, data de nascimento, concelho de residência, nacionalidade, equipa de cirurgia, cirurgia (intervenção primária, dados antropométricos, hospital, data da cirurgia, doença, data do diagnóstico, eventos intra-operatórios, código de barras de materiais aplicados, tratamento, evolução da doença e estadiamento..

A informação relativa ao doente participante no estudo é recolhida a partir da sua ficha clínica.

A CNPD já se pronunciou na sua Deliberação n.º 227/2007 sobre o enquadramento legal, os fundamentos de legitimidade, os princípios orientadores para o correcto cumprimento da Lei de Protecção de Dados, bem como as condições gerais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais para esta finalidade.

No caso em apreço, a notificação enquadra-se no âmbito tipificado pela referida Deliberação.

Rua de São Bento, 148-3º • 1200-821 LISBOA
Tel: 213 928 400 Fax: 213 976 832
geral@cnpd.pt www.cnpd.pt

21 393 00 39
LINHA PRIVACIDADE
Dias úteis das 10 às 13 h
duvidas@cnpd.pt



Nessa Deliberação a Comissão considerou que : *"Sempre que um estudo possa ser efectuado sem o tratamento de dados pessoais, deve ser essa a opção do investigador. Isto é, sempre que o estudo puder ser feito com dados anonimizados, em que não se identifica nem permite identificar os titulares dos dados, deve ser esta a opção tomada para a investigação.*

No caso de não se poder efectuar o estudo com dados anónimos, deve ainda privilegiar-se a utilização de dados codificados, ainda que estes possam ser, mediante a aplicação de uma chave de descodificação, convertidos em dados pessoais, No entanto, sendo essa chave de acesso restrito, deve ser preferida esta forma de investigação àquela em que se utilizam dados que identificam imediatamente os titulares. Só em último caso e perante a estrita necessidade se admite a utilização de dados pessoais de saúde para efeitos de investigação científica. Sendo assim, a entidade responsável, na notificação do tratamento de dados pessoais, deve justificar a necessidade de efectuar o estudo de forma identificada ou identificável."

O responsável não apresenta qualquer justificação para o tratamento de dados de identificação dos doentes e no formulário de notificação declara tratar os dados codificados. Assim, a presente Autorização é emitida com base na declaração de que não há tratamento de dados de identificação.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (art.º 5º, n.º1 al. a) da Lei 67/98), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. al. b) do mesmo artigo) e a informação recolhida não é excessiva.

O fundamento de legitimidade será o consentimento expresso do titular dos dados.

Assim, tendo em atenção o disposto nas disposições combinadas dos artigos 28º, n.º1, alínea a) e 30º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, e as condições e limites fixados na referida Deliberação, que se dão aqui por reproduzidos e que fundamentam esta decisão, autoriza-se o tratamento de dados pessoais nos seguintes termos:

Responsável pelo tratamento: Sociedade Portuguesa de Ortopedia e Traumatologia

Rua de São Bento, 148-3º • 1200-821 LISBOA
Tel: 213 928 400 Fax: 213 976 832
geral@cnpd.pt www.cnpd.pt

21 393 00 39
LINHA PRIVACIDADE
Dias úteis das 10 às 13 h
duvidas@cnpd.pt



Finalidade: elaborar um estudo epidemiológico, prospectivo, com o objectivo de identificar e registar os casos de doença oncológica com repercussão sobre o aparelho locomotor (ossos e tecidos moles), de modo a avaliar a necessidade de disponibilização de recursos humanos.

Categoria de Dados pessoais tratados: Código do doente, sexo, data de nascimento, concelho de residência, nacionalidade, equipa de cirurgia, cirurgia (intervenção primária, dados antropométricos, hospital, data da cirurgia, doença, data do diagnóstico, eventos intra-operatórios, código de barras de materiais aplicados, tratamento, evolução da doença e estadiamento..

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e rectificação: junto do médico participante.

Interconexões de tratamentos: Não há.

Transferências de dados para países terceiros: Não há

Prazo de conservação: o código de doente, porque torna os dados identificados, deve ser destruído, quer pelo médico investigador, quer pelo responsável pelo tratamento, após fim do estudo.

Dos termos e condições fixados na Deliberação n.º227/ 2007 e na presente Autorização decorrem obrigações que o responsável deve cumprir. Deve, igualmente, dar conhecimento dessas condições a todos os intervenientes no circuito de informação.

Lisboa, 12 de Dezembro de 2008

Ana Roque; Carlos Campos Lobo; Eduardo Campos (Relator); Helena Delgado
António; Luís Barroso; Vasco Almeida


Luís Lingnau da Silveira (Presidente)

Rua de São Bento, 148-3º • 1200-821 LISBOA
Tel: 213 928 400 Fax: 213 976 832
geral@cnpd.pt www.cnpd.pt

21 393 00 39

LINHA PRIVACIDADE
Dias úteis das 10 às 13 h
duvidas@cnpd.pt 3